



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS  
CANTOS - RS**

**Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000**

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e-

**LEI MUNICIPAL Nº 00932/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NOS TERMOS DE QUE TRATA O ART.37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNOR WEBER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Na forma do que dispõe o artigo.37, inciso X, da Constituição Federal, é concedida reposição salarial, a título de revisão geral anual de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), a contar de 01/04/2012, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Além do índice de reposição salarial de que trata o caput desta Lei, é concedido aumento real de 4,15% (Quatro vírgula quinze por cento).

**Art. 3º** - Com a reposição salarial e aumento real na ordem de 10% (dez por cento), são alterados os padrões referenciais previstos no art.29 da Lei Municipal 859/2010, de 31/12/2010 do quadro geral, e art.33 da Lei Municipal 870/2011, de 15/03/2011, do quadro do magistério, cujos valores passam a ser o seguintes:

**I**- Quadro Geral - R\$ 474,75 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

**II**- Quadro do Magistério - R\$ 712,13 (setecentos e doze reais e treze centavos).

**a)** Para adequação do piso do magistério, o valor estipulado neste inciso é atualizado em R\$ 798,05 (setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos) para carga horária de 22 horas semanais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**GABINETE DO PREFEITO, 30 de março de 2012.**

**ERNOR WEBER,  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

ALEX RICARDO WEBER,  
Secretário Municipal da Administração,  
Fazenda e Planejamento.